



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CGC-44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 fone/fax – (018)-248-1211

secretariapmt@muranet.com.br

LEI Nº 908/01/9

DISPÕE SOBRE: LIMITE PARA DESMEMBRAMENTO DE LOTES DO LOTEAMENTO “ JARDIM BRASILIA”.

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai “APROVOU” e Ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O limite mínimo para parcelamento dos lotes de esquina constantes da Quadra 42-A, Quadra 42-B, quadra 43, Quadra 52-A, Quadra 52-B e Quadra 53 do loteamento Jardim Brasília, será de 100,00m² (cem metros quadrados).

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 09 de Novembro de 2001.


WALDEMAR CALVO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura em data supra.


ANTONIA GABRIEL DE SOUZA
Secretária